



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2377

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	10
Contratos Administrativos	10
Secretaria de Obras	11
Secretaria de Saúde	12
Secretaria de Cultura e Turismo	15
Recursos Humanos	75
Atos do Legislativo	84

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**DECRETO Nº 5.065
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera o Decreto 4.430, de 03 de abril de 2024, que "Dispõe sobre regulamentação das feiras livres do Município de Bragança Paulista e dá outras providências."

O Senhor **SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**, Prefeito em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 39200/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto 4.430, de 03 de abril de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre regulamentação das feiras livres e do Centro de Abastecimento (CEASA) do Município de Bragança Paulista e dá outras providências."

Art. 2º O Decreto nº 4.430, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A instalação de feiras livres e Centro de Abastecimento (CEASA) no Município tem por objetivo fomentar e estimular o comércio e agronegócio local e proporcionar aos consumidores oportunidade de usufruir das feiras livres e Ceasa em geral."

"Art. 2º [...]"

Parágrafo único. Ao Ceasa se aplicam somente os incisos I e II."

"Art. 3º O funcionamento e o credenciamento de feirantes para as feiras livres e Ceasa em Bragança Paulista obedecerão às disposições contidas neste Decreto."

"Art. 4º [...]"

I - Feira Livre e Ceasa: É o espaço determinado pela Municipalidade para instalação de equipamentos por comerciantes com o objetivo em comum de suprir o abastecimento no Município, através da venda no varejo/atacado de produtos de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e demais produtos existentes nos ramos de comércio;

II - Feirante - É o comerciante autorizado a ocupar o espaço dentro das feiras livres e Ceasa do Município de Bragança Paulista, após autorização dos setores competentes (NR);

IV - Equipamentos: São as bancas ou barracas, paletes removíveis, utilizadas pelo feirante para acomodação, exibição e conservação dos produtos comercializados."

"Art. 5º A ocupação do espaço público destinado a feira e Ceasa será deferida na forma de permissão de uso outorgada a título precário, oneroso e intransferível pela Administração Municipal para jurídica e solicitada através de processo administrativo específico, protocolado pelo requerente."

"Art. 6º Será emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios o Cadastro Municipal de Feirante e Permissionário, correspondente somente a vaga da feira ou Ceasa autorizada e em nome do interessado com validade para o exercício corrente, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e pelo Chefe da Divisão de Abastecimento."

"Art. 7º A autorização para instalação dos feirantes nas feiras e Ceasa dependerá de prévia inscrição no Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal, sendo proibida a participação de não

inscritos."

"Art. 9º O espaço somente poderá ser efetivamente ocupado após a emissão do Cadastro Municipal de Contribuinte e do Cadastro Municipal de Feirante e Permissionário."

"Art. 11. Fica vedada, sob qualquer circunstância nas feiras livres e Ceasa, a:

I - Instalação ou exploração de atividades em caráter provisório ou de teste;

II - Permanência em seu interior de "ambulantes" comercializando qualquer tipo de mercadoria;

III - Venda de animais vivos de qualquer espécie;

IV - Entrada, permanência ou circulação de veículos em seu meio, devendo ser observadas as sinalizações durante o seu horário de funcionamento;

V - Entrada de clientes e entregadores de mercadorias no interior do Ceasa, antes do seu horário de funcionamento."

"Art. 12. As feiras livres e Ceasa funcionarão em dias e locais predeterminados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, no horário:

I - Feira: das 06h00 às 13h00, no período diurno e das 18h00 às 22h00, no período noturno.

II - O Centro de Abastecimento (CEASA) no horário das 03h00 para Permissionários e a partir das 04h00 às 12h00 para funcionamento.

Parágrafo único. Haverá uma tolerância de até 01h00 (uma) hora para que os Feirantes e Permissionários desmontem suas bancas e barracas e desocupem o local."

"Art. 13. O Cadastro Municipal de Feirante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios, correspondente a cada feira livre e Ceasa, trará as seguintes informações:

II - Número da vaga (metragem);

V - Local da Feira ou Ceasa."

"Art. 14. O Cadastro Municipal de Feirante e Permissionário terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado em cada exercício ou conforme determinação do município, com apresentação da documentação necessária até o dia 31 de janeiro do exercício corrente.

§ 1º O Cadastro Municipal de Feirante e Permissionário só será emitido mediante comprovação de inexistência de débitos, inclusive em parcelamentos, junto a Municipalidade.

§ 2º [...]"

VI - Cópia reprográfica da CTPS e documentos dos funcionários e ajudantes na empresa durante os dias de feira ou Ceasa."

"Art. 16. É vedada a comercialização nas feiras livres e Ceasa de: (NR)."

"Art. 17. Fica proibido o comércio ambulante e móvel, de qualquer produto, seja em veículo ou equipamento motorizado ou de tração humana ou animal, em movimento ou não, ou transportado em mãos, ou acondicionados em bancas, caixas, mochilas, sacolas, bolsas e similares num raio de 300 (trezentos) metros do entorno de qualquer feira livre e Ceasa, por qualquer pessoa, seja cadastrada junto ao Município ou não."

"Art. 18-A. O Centro de Abastecimento (CEASA) funcionará nas dependências do Parque Fernando Costa, as segundas-feiras e quintas-feiras, das 04h00 às 12h00."

"Art. 19. Quando o dia de funcionamento da feira e Ceasa coincidir com os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, serão automaticamente antecipadas em 01 (um) dia."

"Art. 20. Quando ocorrerem eventos do calendário oficial do Município, ou outros eventos no mesmo local de funcionamento da feira e Ceasa, esses serão remanejados para outro local pré-

determinado.”

“Art. 21. Ficam obrigados os Permissionários de feiras livres e Ceasa, a:

II - Montar seu equipamento rigorosamente com mínimo 02 (duas) horas e no máximo até 30 minutos antes do início das atividades da feira livre e 01 hora no máximo até 30 minutos antes do início das atividades do Ceasa;

XIV - Imediatamente, após o término do horário de funcionamento da feira ou Ceasa, retirar do espaço utilizado o seu mobiliário e equipamento e fazer a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos acondicionados nos locais indicados pela administração e ou em embalagem/sacos do próprio Permissionário;

XV - Cumprir os elementos de padronização (saia/cobertura) dos equipamentos, conforme determinado pelo Município, quando da instalação das bancas e barracas.

Parágrafo único. O não cumprimento das previsões deste artigo acarretará em sanções e penalidades conforme o Art. 25 e seguintes deste Decreto.”

“Art. 22. Fica assegurado aos Permissionários de feiras livres e Ceasa:

IV - Realizar, através de processo administrativo específico, pedidos individuais ou em coletividade em assuntos referentes as atividades da feira livre e Ceasa;

V - Afastar-se da feira livre e Ceasa para tratar de assuntos particulares, por um período de no máximo 30 (trinta) dias a cada ano civil, desde que sejam atendidas as seguintes condições.”

“Art. 23. Compete a Divisão de Fiscalização, especialmente aos Fiscais de Posturas do Município, quando atuando nas feiras livres e Ceasa:

II - Fiscalizar o funcionamento de feiras livres e Ceasa, verificando o cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto;

III - Controlar a frequência dos feirantes e Permissionários através de formulário próprio;

IV - Verificar a instalação de bancas e barracas nas feiras livres e Ceasa, no que concerne à permissão e ao cumprimento dos elementos de padronização dos equipamentos.”

“Art. 24. [...]

I - Orientar e assessorar os feirantes e Permissionários no exercício das atividades durante o funcionamento das feiras livres e Ceasa;

III - Manter em suas dependências o prontuário de cada feirante e Permissionário, para fins de acompanhamento permanente da situação de cada um;

IV - Manter lista de espera de interessados em exploração de atividade nas feiras livres e Ceasa.”

“Art. 27. [...]

IV - Suspensão, Cassação e Revogação da Permissão de Uso.”

“Art. 34. [...]

§ 1º [...]

VI - Praticou atos atentatórios à boa ordem e ao decoro da feira livre ou Ceasa de indisciplina, turbulência ou embriagues habitual.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.066
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de suplente para titular em substituição a conselheira tutelar no Decreto nº 4.293, de 20 de outubro de 2023, no período que especifica.

O Senhor **SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**, Prefeito em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 72 inciso IX c.c o artigo 88, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 702, de 17 de outubro de 2011, alterada pelas Leis Complementares nº s 750/2013, 793/2015 e 815/2016, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 47291/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Lucas Amorim Carvalho - RG 425.891.998-56, para membro titular do Conselho Tutelar do Município de Bragança Paulista, no item 4, do inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.293, de 20 de outubro de 2023, no período de 21 a 26 de outubro de 2026, durante o afastamento da conselheira tutelar Veronica Cristina de Oliveira Godoy, em licença médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2027 o prazo de vigência através deste **Termo Aditivo**, destinado à viabilização de estágios obrigatórios nos termos da Lei nº 11.788/25-09-2008.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Termo de Convênio** ora em vigor. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SAULO BRASIL RUAS VERNALHA
Diretor Geral de Administração
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2027 o prazo de vigência através deste **Termo Aditivo**, destinado à viabilização de estágios obrigatórios nos termos da Lei nº 11.788/25-09-2008.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Termo de Convênio** ora em vigor. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **Termo**

Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Campus Bragança Paulista

Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi - Diretora Geral

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

liberalidade, da execução de parte dos serviços de drenagem pluvial, drenagem horizontal profunda e restauração ecológica previstos no PRAD da voçoroca a jusante da Rua Concord, Bairro Uberaba, em áreas públicas das matrículas nº 79.936, 83.265 e 59.406. **Valor:** sem ônus para o Município. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 21/08/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF, mantida pela CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2027 o prazo de vigência através deste **Termo Aditivo**, destinado à viabilização de estágios obrigatórios nos termos da Lei nº 11.788/25-09-2008.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Termo de Convênio** ora em vigor. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Frei Alvaci Mendes da Luz

Diretor Acadêmico e/ou Reitor e/ou Pró-Reitor

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF, mantida pela CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA

EXTRATO DE INTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública a intenção de avaliar a autorização de uso do Centro de Artesanato de Bragança Paulista, localizado no Lago do Taboão, para a realização da 1ª Feira Literária Bragantina, promovida pela empresa Coerência Livros Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.270.942/0001-19, no período de 16 a 20 de dezembro de 2026.

Eventuais interessados na utilização do referido espaço no mesmo período poderão apresentar manifestação à Administração Municipal, para análise quanto à existência de interesses concorrentes, no prazo de 3 (três) dias úteis.

A presente publicação tem caráter prévio e não constitui autorização definitiva de uso, ficando eventual concessão condicionada à análise administrativa, ao cumprimento das exigências legais e regulamentares e à formalização do instrumento próprio.

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo nº 16.653/2026. Partes: Município de Bragança Paulista (donatário) e Caramaschi Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 11.428.417/0001-76 (doadora). **Objeto:** doação, por



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA/SME/Nº 073/2026
de 14 de outubro de 2026

Edital de Convocação de Processo Eletivo para Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bragança Paulista – CACS FUNDEB, para mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 4780 de 24 de março de 2021, torna público o presente Edital que dispõe sobre a realização do Processo Eletivo para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que será realizado de acordo com as instruções especiais contidas no presente Edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Os diretores de todas as unidades escolares de educação básica da rede pública municipal deverão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste Edital, realizar o levantamento dos interessados em participar como candidato a representante no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos seguimentos a seguir discriminados:

- I** – Representante dos professores de educação básica pública;
- II** – Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- III** – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- IV** – Representante dos pais de alunos da educação básica pública;
- V** – Representante dos estudantes da educação básica pública, maior de 18 anos ou emancipado.

§1º - Os interessados em candidatar-se como representantes deverão comparecer na escola para preencher a ficha de inscrição e a declaração de não impedimento em integrar o CACS – FUNDEB;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

§2º - Os professores, diretores de escola ou servidores técnico-administrativos contratados em caráter temporário ou que estejam no curso do estágio probatório terão apenas direito a voto, não podendo candidatar-se;

§3º - Também estão impedidos de candidatar-se aqueles que se enquadram ao disposto no artigo 4º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 4780 de 24 de março de 2021.

Art. 2º - Finalizado o prazo estabelecido no artigo 1º, a Unidade Escolar deverá encaminhar, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, memorando para a Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação dos interessados por seguimento juntamente com as fichas de inscrição e a declaração de não impedimento, devidamente assinada pelo interessado.

§1º - Os representantes de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do artigo 1º serão indicados pelos seus pares;

§2º - A quantidade de representantes titulares e seus respectivos suplentes obedecerão ao estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal 4780/2021;

§3º - Em cada seguimento, o(s) titular(es) será(ão) aquele(s) que obtiver(em) o maior número de votos e o segundo mais votado será o suplente.

Art. 3º - Até 48 horas após a data da eleição, a Secretaria Municipal de Educação realizará audiência pública para apuração dos votos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e as Organizações da Sociedade Civil deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, indicando, dentre os seus membros, 1 (um) titular e 1 (um) suplente para compor o CACS – FUNDEB do Município, juntamente com a declaração de não impedimento, devidamente assinada por cada indicado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

§1º – o ofício de que trata o caput deverá conter as seguintes informações do titular e suplente: nome completo, naturalidade, data de nascimento, número do CPF, número do RG, endereço, telefone pessoal e e-mail;

§2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º - Concluído o processo eletivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará para o Chefe do Poder Executivo a lista contendo o nome dos conselheiros eleitos, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4780/2021.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.


Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 14.253
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa servidor municipal para exercer a função de Confiança de Inspetor na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período que especifica.

O Senhor **SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**, Prefeito em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ALLAN GOMES SERRA PASSOS, matrícula nº 14841, para exercer a função de Confiança de Inspetor na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, durante o afastamento da Sra. Antonia Rosandira de Souza, matrícula nº 5944, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 14.254
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre afastamento temporário de servidor ocupante de cargo em comissão para exercício da função de Conselheiro Tutelar.

O Senhor **SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**, Prefeito em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 101, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1088, de 19 de agosto de 1970, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 47291/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor Lucas Amorim Carvalho, matrícula nº 19099, afastado do exercício do cargo em comissão de Assessor de Departamento, Nível V, junto à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, no período de 21 a 26 de outubro de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheira tutelar Veronica Cristina de Oliveira Godoy, afastada em licença médica.

Art. 2º Durante o período de afastamento, será observada a opção remuneratória formalizada pelo servidor em processo administrativo, nos termos do art. 44, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 702, de 17 de outubro de 2011, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 3º Encerrado o período previsto no art. 1º, o servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo em comissão em 27 de outubro de 2026, salvo disposição superveniente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 14.255
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete e

designação para a função de Diretor Substituto da E.M. Profª. Jandyra Colombi Costa Valente.

O Senhor **SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**, Prefeito em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na alínea "b", § 3º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 457/2005, e considerando o contido no MEMO/SME/Nº 1228/2026, Processo Administrativo nº 47174/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, a Sra. EVA MAISA DE CAMPOS, matrícula nº 8992, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível II, Ref. C09, e designá-la para a função de Diretor Substituto da E.M. Profa. Jandyra Colombi Costa Valente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Serviços

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026

Convocação para recadastramento das concessões de sepulturas/jazigos do Cemitério da Saudade

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, considerando a necessidade de ampliar a oportunidade de comparecimento dos interessados e de apresentação dos documentos necessários ao recadastramento, à identificação e à regularização das concessões de sepulturas e jazigos do Cemitério da Saudade, torna pública a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Edital nº 002/2026, publicado em 21 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º do Edital nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam notificados e convocados todos os interessados que possuem familiares sepultados no Cemitério da Saudade, nesta cidade, para que, **até o dia 19 de novembro de 2026**, promovam o recadastramento para fins de regularização das concessões de titularidade perpétua, bem como para reconhecimento e devida identificação das respectivas sepulturas ou jazigos.”

Art. 2º A data estabelecida nesta rerratificação substitui o prazo de 60 (sessenta) dias originalmente previsto no art. 1º, prevalecendo sobre a disposição do edital relativa à contagem desse prazo a partir da última publicação.

Art. 3º Permanecem ratificadas as demais disposições do Edital nº 002/2026 e seus anexos.

Art. 4º Esta rerratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.


BENEDITO CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços em Exercício

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Jd. Dr. Júlio de Mesquita Filho
Bragança Paulista – SP – CEP: 12910-610 – Telefone: (11) 4035-8540
www.braganca.sp.gov.br / e-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição dos seguintes objetos:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO: QUENTE/FRIO DE PAREDE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - LOTE 01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA): 41.951-2026

PREGÃO ELETRÔNICO (PE): 088-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO TEMÁTICA DO NATAL 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comunicamos aos licitantes que, diante da conclusão antecipada da análise técnica e da manifestação jurídica favorável, a sessão pública referente exclusivamente ao Lote 01 será retomada no dia 23/10/2026, às 9h30, para prosseguimento do julgamento e abertura da oportunidade de manifestação da intenção de recorrer.

Os pareceres técnico e jurídico encontram-se disponíveis para consulta na plataforma BBMMET.

Fica mantida a sessão do dia 27/10/2026 para os Lotes 02 e 03, conforme anteriormente divulgado.

Solicita-se aos licitantes que acompanhem a sessão pela plataforma eletrônica

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO TREVINE

Pregoeiro

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2026**

CHP nº 023/2024 - Termo de Contrato nº 095/2025
Credenciamento 007/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: BANCO MASTER SA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro administrativo do DESCREDENCIAMENTO da instituição

financeira BANCO MASTER S.A. inscrita no C.N.P.J. nº 33.923.798/0001-00 e a consequente extinção do Termo de Contrato nº 095/2025, motivados pela decretação de sua liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil.

1.2. Em razão do descredenciamento, ficam encerradas novas concessões de crédito, empréstimos ou averbações de margem consignável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto nas Cláusulas Nona (Do Descredenciamento) e Décima Segunda (Extinção Contratual) do Termo de Contrato nº 095/2025.

Data da assinatura: 21/10/2026

Extrato de Aditamento 001/2026

P.A. nº 14.605/2025 - CHP Nº 008/2025 - Termo de contrato nº 220/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: BORA MOBILE TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16.10.2026 e 15.10.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 16/10/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 44.282/2026 - PI nº 235/2026 - Contrato nº 367/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Objeto: PROCESSAMENTO DAS HABILITAÇÕES MATRIMONIAIS, EDITAIS DE PROCLAMAS, CELEBRAÇÃO, REGISTRO E EMISSÃO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE ATÉ 50 CASAS.

Valor total do Contrato: R\$ 30.615,50

Data da assinatura: 21/10/2026

Extrato de Descredenciamento

P.A. nº 8545/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Contrato nº 169/2026 - Credenciante: Município de Bragança Paulista. Credenciada: FLÁVIA MIRANDA GARCIA ZONTA.

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Sr. EDSON FARALHI, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e a CREDENCIADA, Sra. FLÁVIA MIRANDA GARCIA ZONTA, partes no contrato firmado em decorrência do Credenciamento nº 001/2026, tendo como objeto o "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL/LICENCIATURA PLENA E INSTRUTORES DE DANÇAS E LUTAS, MAIS CREDENCIADOS DIRECIONADOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, COGNITIVAS E SOCIAIS VOLTADAS À POPULAÇÃO BRAGANTINA", resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, EXTINGUI-LO AMIGAVELMENTE, a partir de 05 de outubro de 2026, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Nona do instrumento contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e parecer jurídico.

E por estarem assim justos e acordados, e com reciprocidade



plena, rasa e irrevogável quitação, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Data da assinatura: 21/10/2026

SECRETARIA DE OBRAS

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22489/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 077/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA E.M. ANTÔNIO DORIVAL MONTEIRO

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1º de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 815.796,97

Bragança Paulista, 21 de Outubro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL

Secretária Municipal de Educação

MARCUS IVONICA

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA DE INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA de Bragança Paulista/SP

CNPJ: 45.626.546/0001-90

OBJETO DA PARCERIA:

A presente justificativa tem por objeto a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 e Portaria nº 1.075 de 16/04/2025-SNAS - MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo. No âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela nº 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria nº 2601-MDS-art. 6º, II,

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2023, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.204/2015, conforme descrito a seguir.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para a organização social da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária inclusive quando se trata da subvenção prevista no inciso I § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

12

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

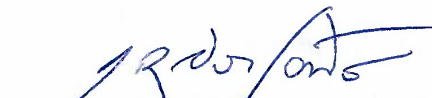
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, trata-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, desenvolvem atividades voltadas assistência social.

Conforme quadro:

Código nº da Emeda	Beneficiário	CNPJ	Objeto	Valor	Município
202645120003	Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional SAMA-Bragança Paulista	45.624.665/0001-04	Despesas de Custeio	R\$ 222.099,03	BRAGANÇA PAULISTA/SP

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, devidamente atestado no processo administrativo.

Bragança Paulista, 20 de Outubro de 2026



MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220
Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098

REDESIGNAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - (028/2026-RET02)

O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura da licitação do **Pregão Eletrônico nº 028/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, ANTIPULGAS/CARRAPATICIDAS E VERMÍFUGOS DESTINADOS A CÃES E GATOS, BEM COMO DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES COM PRESENÇA DE ANIMAIS, para 12/11/2026 - 09h30min.**

O edital **028/2026-RET02**, estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 08h30 às 17h00 horas, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma Bbmnet: www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



COMUNICADO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a convocação de 2 (dois) proponentes suplentes para a fase de habilitação, em razão da existência de vagas remanescentes na categoria Artesanato, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2.

As vagas remanescentes correspondem a um montante total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à contemplação de novos proponentes. Para a convocação, foram considerados a ordem de classificação dos suplentes, conforme as maiores notas obtidas, e a compatibilidade dos valores dos projetos apresentados com os recursos disponíveis, de modo a viabilizar o preenchimento das duas vagas, conforme item 15 do edital:

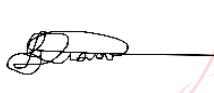
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para a categoria subsequente, contemplando-se os projetos com maior pontuação, respeitada a ordem de classificação. Para esse fim, poderão ser convocados os proponentes excedentes para a fase de habilitação, até o limite do orçamento disponível (p.25).

Dessa forma, ficam convocados os proponentes relacionados a seguir para a fase de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida no item 16.1 – *Documentos necessários*, do referido Edital, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

FORMAÇÃO CULTURAL				
Proponente	Projeto	Status	Cotas	Nota
Cristina da Purificação Dantas	Comunidade em Ação - Oficina de Acrobalance na Associação Amigos da Serrinha	Convocado	NÃO	101,6
Maria Fernanda Carmignotto	Ateliê De Colagem Urbana: Tenho Em Mim Multidões	Convocado	NÃO	100

Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para o e-mail pnab.ciclo2.bragancapta@gmail.com, contados a partir da data de publicação deste comunicado, observadas as disposições e orientações estabelecidas no Edital. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá acarretar as consequências previstas no Edital.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2026.


Assinado de forma digital por
LEONARDO GIOVANE MOREIRA
GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.10.20 18:55:54
-03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRESÉPIOS ARTESANAIS PARA COMPOSIÇÃO DA EXPOSIÇÃO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público para destinado à seleção de presépios artesanais para composição da Exposição Municipal de Presépios – Natal 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital entre os dias **22 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026**.

Este chamamento constitui procedimento administrativo de natureza cultural, destinado à formação de exposição pública gratuita de obras. Não se trata de licitação, contratação pública onerosa, premiação, concurso com pagamento, aquisição de bens, parceria com transferência de recursos ou credenciamento de prestadores de serviço. A participação é livre, gratuita e voluntária. A inscrição e os termos anexos formalizam a cooperação cultural, a disponibilização temporária da obra para exposição, sua guarda e posterior restituição, sem obrigação de compra ou repasse financeiro pelo Município.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de presépios artesanais, artísticos e/ou tradicionais, de autoria de artesãos, artistas, colecionadores e demais interessados, para composição da Exposição Municipal de Presépios – Natal 2026, integrante da programação natalina do Município de Bragança Paulista.
- 1.2. A exposição terá caráter cultural, artístico, histórico, tradicional e turístico, visando valorizar a tradição dos presépios natalinos, incentivar a produção artesanal e artística e proporcionar à população e aos visitantes acesso gratuito às obras selecionadas.
- 1.3. Serão selecionadas, em ordem decrescente de classificação, até 20 (vinte) obras que atendam às condições deste Edital. Se houver até 20 (vinte) obras aptas, todas serão selecionadas.
 - 1.3.1. O número de obras poderá ser expandido pela SMCT, caso seja verificado disponibilidade física e mobiliário expositivo.
- 1.4. A seleção não implica contratação de serviço, aquisição das obras ou transferência de recursos financeiros pela Prefeitura aos participantes. A participação será formalizada por Termo de Cooperação Cultural, Participação e Responsabilidade, conforme Anexo IV.
- 1.5. A participação no presente Chamamento será gratuita, não sendo devida qualquer remuneração, prêmio, cachê, indenização ou contraprestação financeira pela seleção ou exposição da obra.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. O presente Chamamento tem por finalidade:
 - 2.1.1. valorizar a tradição cultural dos presépios natalinos;
 - 2.1.2. incentivar a produção artesanal e artística;
 - 2.1.3. proporcionar espaço de divulgação para artesãos e artistas;
 - 2.1.4. preservar e divulgar manifestações culturais relacionadas ao Natal;
 - 2.1.5. promover atividade cultural gratuita à população;

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

- 2.1.6. contribuir para a programação cultural e turística do Município durante o período natalino.
- 2.2. A abordagem da temática natalina terá natureza cultural, histórica, artística e tradicional, sem finalidade de culto, proselitismo ou favorecimento religioso, preservada a liberdade de expressão artística e religiosa e respeitada a laicidade do Estado.

3. DA EXPOSIÇÃO

- 3.1. A exposição será realizada no local indicado no item 21.3, em equipamento cultural, espaço público ou outro local adequado, desde que preservadas as condições de segurança, acessibilidade e conservação das obras.
- 3.2. A exposição será aberta gratuitamente ao público.
- 3.3. A Prefeitura poderá utilizar as imagens das obras selecionadas para divulgação institucional da exposição, do Natal de Bragança Paulista e das atividades culturais do Município, nos termos deste Edital.
- 3.4. A exposição não autoriza a comercialização das obras no espaço expositivo nem a afixação de preços, material promocional, contato comercial ou publicidade particular junto às peças. A organização poderá identificar cada obra com título, autoria, técnica, ano e município do participante, segundo padrão único do projeto expográfico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar pessoas físicas de qualquer idade, residentes ou não no Município de Bragança Paulista. O menor de 16 (dezesseis) anos deverá ser representado, e o participante de 16 (dezesseis) a 17 (dezesete) anos deverá ser assistido por seu responsável legal, que assinará os formulários e termos pertinentes.
- 4.2. Poderão participar:
 - 4.2.1. artesãos;
 - 4.2.2. artistas plásticos e visuais;
 - 4.2.3. artistas populares;
 - 4.2.4. colecionadores;
 - 4.2.5. produtores de trabalhos artesanais;
 - 4.2.6. demais pessoas que comprovem a autoria ou legítima posse da obra apresentada.
- 4.3. Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) presépios. Cada obra será avaliada individualmente segundo os mesmos critérios, podendo ambas ser selecionadas conforme sua classificação, sem decisão discricionária sobre quantidade por participante.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS

- 5.1. Os presépios deverão apresentar temática relacionada ao nascimento de Jesus Cristo e à tradição dos presépios natalinos.
- 5.2. Serão admitidas obras produzidas mediante técnicas e materiais diversos, tais como:
 - 5.2.1. madeira;
 - 5.2.2. argila;
 - 5.2.3. cerâmica;
 - 5.2.4. tecido;

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

- 5.2.5. papel;
- 5.2.6. materiais recicláveis;
- 5.2.7. fibras naturais;
- 5.2.8. materiais artesanais;
- 5.2.9. técnicas de arte popular;
- 5.2.10. outras técnicas compatíveis com a proposta da exposição.
- 5.3. Não serão admitidas obras:
 - 5.3.1. que apresentem conteúdo ilícito, discriminatório ou que viole direitos fundamentais, mediante decisão motivada;
 - 5.3.2. que contenham propaganda político-partidária;
 - 5.3.3. que não apresentem relação temática mínima com o objeto definido no item 5.1, mediante decisão motivada;
 - 5.3.4. que ofereçam risco à segurança dos visitantes, servidores ou demais obras;
 - 5.3.5. que possam causar danos ao espaço expositivo;
 - 5.3.6. cuja autoria ou procedência não possa ser minimamente comprovada.
- 5.4. As dimensões, o peso e as demais condições técnicas de aceitação deverão ser compatíveis com o espaço expositivo, a segurança, a montagem e a conservação das obras. Não serão permitidas peças com dimensões superiores de 2 metros de altura, largura e comprimento e acima de 15 kg.
- 5.5. As obras deverão ser entregues em condições adequadas para exposição.
- 5.6. Obras que demandem energia elétrica, chama, aquecimento, água, instalação especial ou condição técnica excepcional somente poderão ser selecionadas se houver viabilidade expressamente reconhecida pela Secretaria, observadas as exigências de segurança do local. É vedado o uso de chama aberta, material explosivo, inflamável ou outro elemento que represente risco.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/10/2026 a 12/11/2026**.
- 6.2. O prazo poderá ser prorrogado 1 dia antes do fim das inscrições.
- 6.3. Protocolo eletrônico: <https://forms.gle/UGsfkPoDWGzqJNC66>
- 6.4. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, nos dias úteis, das 8h às 17h, sem prejuízo do meio eletrônico, em observância ao art. 82 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.
- 6.5. A inscrição será gratuita. O proponente deverá encaminhar um único conjunto organizado de documentos, preferencialmente em PDF quando utilizado o meio eletrônico.
- 6.6. Os pedidos apresentados após a formação da primeira lista serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo completo, ressalvada diligência devidamente registrada.
- 6.7. Inscrições incompletas poderão ser objeto de diligência para esclarecimento, retificação ou complementação, conforme art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal, sem admitir criação tardia de condição inexistente ou alteração substancial da proposta.
- 6.8. Nos resultados e demais publicações serão divulgados apenas os dados necessários à identificação do interessado, da situação e da posição na lista, vedada a exposição de CPF completo, endereço residencial, telefone, dados bancários, documentos de identidade e demais dados pessoais não indispensáveis.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

7. DOS DOCUMENTOS

- 7.1. No ato da inscrição, tanto presencial quanto online, os interessados deverão apresentar no mínimo:
 - 7.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido, com nome e dados de contato do participante e, quando cabível, de seu responsável legal;
 - 7.1.2. título da obra;
 - 7.1.3. nome do autor;
 - 7.1.4. ano de produção;
 - 7.1.5. fotografias da obra;
 - 7.1.6. descrição da obra;
 - 7.1.7. dimensões e peso aproximados;
 - 7.1.8. indicação dos materiais e técnicas utilizados;
 - 7.1.9. informações históricas ou culturais que considere relevantes.
 - 7.1.10. valor estimado declarado, exclusivamente para registro administrativo e gestão de risco, sem reconhecimento prévio de indenização.
 - 7.1.11. declaração de autoria ou de legitimidade para exposição e autorização dos usos previstos neste Edital;
 - 7.1.12. declaração de ciência e concordância com as regras deste Edital.
- 7.2. Deverão ser apresentadas fotografias nítidas de diferentes ângulos da obra, suficientes para permitir a análise e, posteriormente, a conferência no ato de entrega.
- 7.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares indispensáveis à análise, vedada a alteração substancial da obra inscrita e assegurado tratamento isonômico.
- 7.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento das informações indispensáveis previstas neste Edital. Havendo falha meramente formal ou arquivo ilegível, a Administração poderá solicitar saneamento, desde que assegure o mesmo tratamento a todos os interessados e não permita alteração substancial da obra inscrita.
- 7.5. Para participante menor de idade, deverão ser apresentados também os documentos do responsável legal. A exigência ocorrerá antes da assinatura do Anexo IV, vedada a inabilitação por falha meramente formal passível de saneamento.
- 7.6. A apresentação da inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

8. DA ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A análise será realizada pelo agente de contratação ou por comissão de contratação formalmente designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 11, 12, III, e 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 4.640/2025.
 - 8.1.1. Membros da Comissão SMCT:
 - 8.1.1.1. Jean Damião da Silva, assessor de departamento, matrícula 19357
 - 8.1.1.2. Renata Finocchio, chefe divisão de cultura - matrícula 18935
 - 8.1.1.3. Aline Shirley Prodossimo Badari, assessora de gabinete - matrícula 19704
 - 8.1.2. Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Leonardo Giovane Moreira Gonçalves.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

- 8.2. Compete à Comissão:
- 8.2.1. analisar as inscrições;
 - 8.2.2. verificar a adequação das obras ao objeto do Chamamento;
 - 8.2.3. avaliar as fotografias e demais informações apresentadas;
 - 8.2.4. selecionar as obras;
 - 8.2.5. elaborar ata de julgamento;
 - 8.2.6. decidir sobre questões técnicas relacionadas à seleção;
 - 8.2.7. propor a desclassificação de inscrições que não atendam às regras do Edital.
- 8.3. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição quando tiverem vínculo pessoal, profissional, familiar ou interesse que comprometa a imparcialidade da avaliação de determinada inscrição, abstendo-se de analisá-la. A ocorrência e a substituição eventual deverão constar da ata.
- 8.4. A seleção observará os critérios, pesos e procedimentos de pontuação previstos neste Edital, em respeito à isonomia, à motivação, à transparência e ao art. 9º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CRITÉRIOS	RESULTADO
1. Adequação ao tema do presépio natalino	apto/inapto
2. Qualidade artística e/ou artesanal	0 a 20 pontos
3. Originalidade e criatividade	0 a 20 pontos
4. Acabamento e conservação	0 a 20 pontos
5. Relevância cultural e/ou tradicional	0 a 20 pontos

- 8.5. Cada membro da Comissão atribuirá pontuação individual para cada critério. A nota final de cada obra corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros aptos a avaliá-la, registrada em planilha ou ata de julgamento. Serão selecionadas, em ordem decrescente de nota final, as obras classificadas até o limite estabelecido no item 1.3.
- 8.6. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 8.6.1. maior pontuação em qualidade artística e/ou artesanal;
 - 8.6.2. maior pontuação em relevância cultural e/ou tradicional;
 - 8.6.3. maior pontuação em originalidade e criatividade;
 - 8.6.4. persistindo o empate, sorteio público.
- 8.7. A ata de julgamento deverá identificar as obras avaliadas, as notas por critério, a nota final, a classificação, os motivos de eventual desclassificação e, quando aplicável, o critério de desempate utilizado.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Bragança Paulista.
- 9.2. Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.
- 9.3. O recurso deverá ser fundamentado, identificado e encaminhado pelo canal indicado no item 21.3.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

- 9.4. A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso, com manifestação técnica motivada, à autoridade competente.
- 9.5. A autoridade competente decidirá o recurso após manifestação da Comissão, observados os fundamentos apresentados. A comissão poderá solicitar aos proponentes, eventuais contrarrazões. A decisão será motivada e divulgada nos canais oficiais.
- 9.6. Após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado o resultado definitivo da seleção e os contemplados serão convocados para a fase de habilitação.
- 9.7. Encerrada a fase de habilitação e julgados os respectivos recursos, a autoridade competente homologará o procedimento, publicará o resultado final do procedimento e convocará os habilitados para assinatura do Anexo IV.

10. DA ENTREGA DAS OBRAS

- 10.1. Os participantes selecionados deverão entregar suas obras no local, data e horário definidos no item 20, ressalvada alteração posterior devidamente motivada e divulgada com antecedência suficiente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.2. A entrega deverá ser realizada pelo próprio participante, por seu responsável legal ou por pessoa devidamente autorizada.
- 10.3. A obra deverá ser entregue devidamente acondicionada e em condições adequadas para exposição.
- 10.4. A Prefeitura poderá estabelecer procedimento de recebimento e identificação das obras.
- 10.5. No recebimento será conferida a integridade aparente da obra, com registro no Termo de Entrega e Retirada e, sempre que possível, por fotografia. Se for constatada divergência relevante entre a obra entregue e a inscrição ou risco não informado, a organização poderá recusar o recebimento mediante justificativa escrita.
- 10.6. O recebimento será formalizado por Termo de Entrega e Retirada, conforme Anexo VI, com a identificação da obra e de seus componentes, valor estimado declarado exclusivamente para registro e gestão de risco, condições aparentes, registro fotográfico e orientações de manuseio e conservação.

11. DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

- 11.1. A disposição das obras no espaço expositivo será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as características técnicas e de segurança do local.
- 11.2. A participação no Chamamento não garante ao expositor direito a local específico ou posição determinada na exposição.
- 11.3. A Prefeitura poderá realizar ajustes na disposição das obras para garantir melhor aproveitamento do espaço, segurança e acessibilidade.
- 11.4. Nenhuma alteração permanente poderá ser realizada na obra sem autorização do participante.
- 11.5. Os participantes serão convidados para a cerimônia de inauguração da exposição na primeira semana de dezembro.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

Secretaria de
Cultura e Turismo

12. DA GUARDA E CONSERVAÇÃO

- 12.1. Do recebimento formal até a retirada formal, a Prefeitura adotará as medidas de guarda, conservação e segurança compatíveis com as características informadas da obra e com o espaço expositivo.
- 12.2. O participante deverá informar previamente qualquer característica especial da obra que exija cuidados específicos.
- 12.3. O participante responde por danos decorrentes de vícios próprios da obra, acondicionamento inadequado realizado por ele ou informações relevantes omitidas. Eventual responsabilidade do Município será apurada conforme as circunstâncias concretas e a legislação aplicável.
- 12.4. Recomenda-se que o participante registre fotograficamente a obra antes da entrega.
- 12.5. Qualquer ocorrência relevante envolvendo a obra deverá ser registrada, preferencialmente com fotografias, e comunicada ao participante ou responsável legal pelos contatos informados.

13. DA RETIRADA DAS OBRAS

- 13.1. As obras deverão ser retiradas pelos participantes no período e local previamente informados pela Secretaria.
- 13.2. A retirada deverá ser realizada pelo próprio participante ou por pessoa autorizada.
- 13.3. Decorrido o prazo estabelecido para retirada, a Secretaria notificará o participante pelos contatos informados na inscrição para que proceda à retirada da obra, fixando prazo adicional razoável e registrando a comunicação.
- 13.4. A ausência de retirada após a notificação poderá ensejar a guarda provisória da obra e a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e sem presunção de abandono.
- 13.5. A Prefeitura não poderá dar destinação definitiva à obra sem a observância das medidas legais pertinentes.
- 13.6. A exposição ficará montada até o dia 06 de janeiro de 2027.

14. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

- 14.1. Salvo disposição expressa em contrário, serão de responsabilidade do participante:
 - 14.1.1. transporte da obra até o local de entrega;
 - 14.1.2. embalagem e acondicionamento;
 - 14.1.3. retirada da obra após o encerramento da exposição;
 - 14.1.4. transporte de retorno.
- 14.2. Eventual auxílio municipal de transporte somente poderá ocorrer se houver previsão administrativa prévia, critérios objetivos, disponibilidade logística e divulgação isonômica antes do encerramento das inscrições, vedada a escolha casuística de participantes ou obras beneficiadas.

15. DA SELEÇÃO DOS PRESÉPIOS MAIS BEM AVALIADOS PELO PÚBLICO

- 15.1. Após a montagem da exposição, os presépios selecionados pelo chamamento poderão ser avaliados pelo público, que votarão em qual presépio melhor atende os critérios: originalidade e criatividade, acabamento e conservação, relevância cultural e/ou tradicional.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

- 15.2. As votações poderão acontecer no espaço expositivo, por meio de formulário eletrônico e pelos canais oficiais da SMCT.
- 15.3. Conforme número de votos, os presépios serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar.
- 15.4. Em janeiro de 2027, haverá uma cerimônia para entrega dos certificados aos presépios classificados e menção honrosa aos demais participantes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

- 16.1. O autor ou titular de direitos autoriza gratuitamente o Município de Bragança Paulista a fotografar, filmar e divulgar a obra selecionada exclusivamente para fins institucionais, culturais, turísticos, jornalísticos e de memória da exposição, pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da assinatura do Anexo III, sem exclusividade e sem transferência de titularidade.
- 16.2. A autorização compreenderá a utilização de imagens em:
 - 16.2.1. sítios eletrônicos oficiais;
 - 16.2.2. redes sociais institucionais;
 - 16.2.3. materiais gráficos;
 - 16.2.4. imprensa;
 - 16.2.5. vídeos institucionais;
 - 16.2.6. materiais de divulgação turística e cultural.
- 16.3. A autorização não implica transferência da propriedade nem cessão definitiva de direitos autorais. Permanecem preservados os direitos morais do autor, inclusive a identificação e integridade da obra. O Município indicará o nome do autor sempre que tecnicamente possível.
- 16.4. A Prefeitura não poderá comercializar a obra em razão da autorização prevista neste Edital.

17. DA PROPRIEDADE E AUTORIA

- 17.1. A propriedade da obra permanecerá com seu respectivo titular.
- 17.2. O participante declara ser autor e titular dos direitos necessários ou possuir autorização expressa do autor ou titular para disponibilizar a obra à exposição e permitir os usos de imagem previstos neste Edital.
- 17.3. O participante responderá por eventuais reclamações de terceiros relacionadas à autoria, propriedade, posse ou direitos de utilização da obra, sem prejuízo da apuração concreta de responsabilidade do Município por atos que lhe sejam atribuíveis.

18. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

- 18.1. O presente Chamamento não estabelece contratação de serviços nem aquisição de obras pelo Município; formaliza cooperação cultural sem repasse de recursos, nos termos do Anexo IV.
- 18.2. Não haverá pagamento, prêmio, cachê, ajuda de custo ou qualquer outra forma de remuneração aos participantes pela seleção ou participação na exposição.
- 18.3. Eventuais despesas de transporte, embalagem, montagem individual ou retirada serão de responsabilidade do participante, salvo se a Prefeitura expressamente assumir determinada despesa.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

19. DAS VEDAÇÕES

- 19.1. Não poderão celebrar o Termo de Cooperação Cultural e serão inabilitadas:
- 19.1.1. pessoas que apresentem documentação ou declaração falsa;
 - 19.1.2. pessoas que apresentem obra de terceiro sem autorização suficiente para exposição e divulgação;
 - 19.1.3. pessoas diretamente envolvidas na proposição técnica da minuta deste Edital, na análise das inscrições ou no julgamento dos recursos;
 - 19.1.4. membros da Comissão de Seleção quanto à inscrição própria ou de pessoa com vínculo que comprometa a imparcialidade da avaliação;
 - 19.1.5. pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado nas etapas mencionadas no inciso III, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
- 19.2. Não será admitida inscrição que apresente obra contendo propaganda político-partidária ou conteúdo ilícito ou discriminatório, observado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 20.1. Será desclassificada a inscrição que:
- 20.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.2. apresentar obra incompatível com o objeto;
 - 20.1.3. não atender às dimensões ou condições técnicas estabelecidas;
 - 20.1.4. apresentar obra de terceiro sem autorização;
 - 20.1.5. deixar de atender solicitação de complementação de informações indispensáveis à análise;
 - 20.1.6. prestar informação falsa ou omitir informação relevante.
- 20.2. A desclassificação deverá ser fundamentada.

21. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	21/10/2026
Período de inscrições	22/10/2026 a 12/11/2026
Pedidos de esclarecimento e impugnações	até 06/11/2026
Análise das inscrições	5 dias úteis
Prazo para recursos	3 dias úteis

- 21.1. A Secretaria poderá alterar o cronograma por razões de interesse público, mediante ato motivado e divulgado pelos canais oficiais, preservado prazo suficiente para ciência dos interessados e, quando necessário, reabertura ou prorrogação da etapa afetada.
- 21.2. As obras serão expostas:
- 21.2.1. local da exposição: Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
 - 21.2.2. Período e horários de visitação: segunda a sexta-feira, das 8h às 17.
 - 21.2.2.1. Horários aos finais de semana e feriados poderão ser estipulados pela SMCT.

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo

22. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do período inicial, conforme art. 83 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Durante a vigência, poderão ser apresentadas petições sobre ilegalidade superveniente ou cláusula de aplicação continuada, sem suspensão automática do procedimento:
- 22.1.1. Protocolo eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br, ou
- 22.1.2. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 17h
- 22.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada, quanto ao período inicial, ao último dia útil anterior ao seu encerramento.
- 22.3. O recurso contra deferimento ou indeferimento do credenciamento será apresentado em 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, pelos mesmos canais, e decidido pela autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal.
- 22.4. O edital, as retificações, os resultados, as listas e os atos relevantes serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento.
- 22.5. Endereços eletrônicos oficiais:
- 22.5.1. Diário Oficial: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista>
- 22.5.2. Sítio municipal: <https://www.braganca.sp.gov.br/>

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A participação no presente Chamamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 23.2. A inscrição não gera direito adquirido à seleção da obra.
- 23.3. A Administração poderá deixar de selecionar determinada obra somente quando houver justificativa expressa relacionada ao não atendimento das regras do Edital, ao limite de vagas, à segurança, à conservação ou à adequação temática, assegurada a motivação e o registro na ata de julgamento.
- 23.4. A Secretaria poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo, cancelar ou suspender a exposição, total ou parcialmente, por motivo superveniente devidamente justificado de interesse público, segurança, força maior ou impossibilidade de realização, mediante divulgação oficial.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.
- 23.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
- 23.6.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;
- 23.6.2. Anexo II – Declaração de Autoria/Legitimidade;
- 23.6.3. Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- 23.6.4. Anexo IV – Termo de Cooperação Cultural, Participação e Responsabilidade;
- 23.6.5. Anexo V – Modelo de Recurso;



23.6.6. Anexo VI – Termo de Entrega e Retirada da Obra.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PARTICIPANTE**

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Participante menor de idade? () Não () Sim

Nome do responsável legal, se aplicável: _____

Telefone/e-mail do responsável legal: _____

2. DADOS DA OBRA

Título: _____

Ano de produção: _____

Técnica/material: _____

Dimensões: _____

Peso aproximado: _____

Descrição da obra: _____

Valor estimado da obra: _____

Necessita energia elétrica: _____

Necessita de suporte especial: _____ Qual? _____

Atenção! Adicione na inscrição fotos da obra.**3. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTES ANEXOS SERÃO
PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO:**<https://forms.gle/UGsfkPoDWGzqJNC66>

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIA OU LEGITIMIDADE**

Eu, _____,
na condição de participante, responsável legal, autor(a), titular de direitos ou pessoa devidamente autorizada, declaro, para os devidos fins, que possuo legitimidade suficiente sobre a obra denominada _____, apresentada para participação no Chamamento Público nº ____/2026.

Declaro ainda que possuo os direitos ou a autorização necessários para a exposição pública da obra e para a captação e divulgação de suas imagens, exclusivamente nos limites do Edital.

Declaro estar ciente de que responderei por eventuais questionamentos de terceiros relativos à autoria, propriedade, posse ou autorização de uso da obra.

Local e data: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM DA OBRA**

Eu, _____,
na condição de autor(a), titular de direitos, pessoa autorizada ou responsável legal, autorizo gratuitamente o
Município de Bragança Paulista a fotografar, filmar e utilizar imagens da obra
_____, selecionada para a Exposição Municipal de
Presépios – Natal 2026.

A autorização é exclusivamente para divulgação institucional, cultural, turística, jornalística e de memória
da exposição e das atividades do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da assinatura deste
Anexo, sem exclusividade, no território nacional e, quando veiculada nos canais oficiais da internet, com o
alcance próprio da rede.

A presente autorização não implica transferência de propriedade nem cessão definitiva de direitos
patrimoniais e preserva os direitos morais do autor, especialmente a identificação e a integridade da obra.

Local e data: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**ANEXO IV – TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

Eu, _____,

CPF nº _____, na condição de participante ou responsável legal, firmo com o Município de Bragança Paulista o presente Termo de Cooperação Cultural, sem repasse de recursos, e declaro que:

Obra(s) abrangida(s) pelo Termo: _____

Vigência: da assinatura até a retirada formal da obra e o cumprimento das obrigações remanescentes previstas no Edital.

I – li integralmente o Edital de Chamamento Público nº ____/2026;

II – concordo com suas condições;

III – sou responsável pela autenticidade das informações apresentadas;

IV – sou autor(a), titular dos direitos necessários ou possuo autorização suficiente para a exposição e divulgação da obra apresentada;

V – estou ciente de que não haverá pagamento pela participação na exposição;

VI – responsabilizo-me pela entrega e retirada da obra nos prazos estabelecidos;

VII – autorizo os usos de imagem da obra, com preservação dos direitos morais do autor, nos termos do Edital;

VIII – comprometo-me a comunicar qualquer condição especial de conservação da obra;

IX – assumo os compromissos de disponibilizar temporariamente a obra, informar seus cuidados especiais, entregá-la e retirá-la nos prazos definidos. O Município assume os compromissos de expor a obra segundo o projeto cultural, identificá-la quando possível, guardá-la durante o período de recebimento formal e restituí-la ao final.

Local e data: _____

Assinatura do participante ou responsável legal: _____

Pelo Município de Bragança Paulista: _____

Nome/cargo: _____ Data: ____/____/2026.

ATENÇÃO - NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER ESTE ANEXO NA FASE DE INSCRIÇÃO



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Nome: _____

Número da inscrição/obra (se houver): _____

Objeto do recurso:

Fundamentação:

Pedido:

Local e data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER ESTE ANEXO NA FASE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTASecretaria de
Cultura e Turismo**ANEXO VI – TERMO DE ENTREGA E RETIRADA DA OBRA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – EXPOSIÇÃO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – NATAL 2026**

Participante/Responsável: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Título/identificação da obra: _____

Dimensões aproximadas: _____

Componentes/acessórios entregues: _____

Valor estimado declarado para registro e gestão de risco: R\$ _____

Condições aparentes no ato da entrega: _____

Orientações de manuseio/conservação informadas pelo participante: _____

Registro fotográfico realizado: () Sim () Não

Declaro que entreguei a obra acima identificada para participação na Exposição Municipal de Presépios – Natal 2026, nas condições aparentes registradas neste termo, ciente de que a organização somente responde pela guarda após o recebimento formal.

Bragança Paulista, ____/____/2026.

Assinatura do participante: _____

Recebimento pela organização

Nome do servidor/responsável: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026.

Retirada da obra

Condições aparentes no ato da retirada e eventuais ressalvas: _____

Declaro que recebi a obra acima identificada, conferida no ato da retirada, registrando no verso ou em anexo eventual ressalva constatada.

Bragança Paulista, ____/____/2027.

Assinatura do participante/autorizado: _____

Nome do servidor/responsável: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2027.

ATENÇÃO - NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER ESTE ANEXO NA FASE DE INSCRIÇÃO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Bragança Paulista torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **5 (cinco) iniciativas**, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regimentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos (mínimo de 4 pessoas) sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica (mínimo de 4 pessoas), de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Bragança Paulista por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R\$**



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

129.495,62 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para a **premiação de 05 (cinco) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, sendo **01 (um) premiação no valor de R\$ 49.495,62** (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) **para entidades com constituição jurídica**; e **04 (quatro) premiações no valor de R\$20.000 (vinte mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica** - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo estar sujeito à incidência tributária, conforme a legislação aplicável.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo estar sujeito à incidência tributária, conforme a legislação aplicável.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) de Bragança Paulista-SP;
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) de Bragança Paulista-SP;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Bragança Paulista-SP (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais de Bragança Paulista-SP (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **27/10 a 12/11**, por meio do link <https://forms.gle/LGM24anucoQg8n8u7>.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Bragança Paulista:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 27 de outubro de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: gravação de vídeo pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento de 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, no seguinte espaço:

- Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, situado à R. Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, Bragança Paulista - SP, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias à sua atuação, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, problemas nos equipamentos utilizados pelo proponente, falhas em provedores de acesso, congestionamento de rede, lentidão na transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

Da mesma forma, não serão de responsabilidade da Administração Pública eventuais problemas decorrentes de equipamentos, softwares, navegadores, dispositivos ou serviços utilizados pelo interessado para acesso ao sistema de inscrição.

O proponente é o único responsável pelo acompanhamento, preenchimento, envio e confirmação da sua inscrição, recomendando-se que não deixe para realizá-la nos últimos dias ou horas do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6.7 Etapas do edital:

Etapas	Tempo previsto
Lançamento do edital	21 de outubro
Impugnação do Edital	3 dias úteis
1. Inscrições	17 dias corridos
2. Seleção	10 dias úteis*
Recursos	3 dias úteis
Contrarrazões	3 dias úteis
3. Habilitação	3 dias úteis
Recursos	3 dias úteis
Contrarrazões	3 dias úteis
4. Premiação	3 dias úteis
Recursos	3 dias úteis
Contrarrazões	3 dias úteis
5. Assinatura do Termo	3 dias úteis
6. Pagamento	até 15 dias úteis

* O prazo poderá ser reduzido, conforme o número de propostas a serem analisadas.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- personas negras (pretas e pardas): 20% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1 vaga.
- personas indígenas: 20% (dez por cento) das vagas: 1 vaga.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

c) pessoas com deficiência: 20% (cinco por cento) das vagas: 1 vaga.

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
01. Com constituição jurídica	1	-	-	-	1
02. Sem constituição jurídica	1	1	1	1	4
Totais	2 (40%)	1 (20%)	1 (20%)	1 (20%)	5 (100%)

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. **Este percentual será atingido por meio de pontuação extra aos proponentes.**

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por meio da Portaria de nº 14067 de 20 de julho de 2026.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pela comissão de seleção, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Conselho Municipal de Política Cultural, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos) previstos no Anexo 02.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista>) e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de culturaviva.bragancapta@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista>) e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do formulário <https://forms.gle/eqU3ugei8YC7gu439>, ou presencialmente na sede da SMCT.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, ou comprovante de endereço da sede da personalidade jurídica.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista:
<https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de culturaviva.bragancapta@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista:
<https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11.2 Permanecendo vagas não preenchidas após o remanejamento previsto no item anterior, a Administração poderá convocar e contemplar candidatos suplentes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. Os candidatos suplentes poderão ser convocados juntamente com os demais selecionados para a fase de habilitação, devendo cumprir os mesmos requisitos, apresentar a documentação exigida e observar os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.4. A relação dos candidatos convocados para a fase de habilitação, inclusive dos candidatos suplentes eventualmente convocados, constará da publicação oficial do resultado final da etapa de seleção.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, em nome da personalidade jurídica:

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela respectivas secretarias da fazenda, em nome do representante do grupo

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, **a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.** O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, **uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses**, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas deste edital ocorrerão pela dotação:

Ficha 268

3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte 05 - 1000001 - PNAB

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.10 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, habilitação, pagamento da premiação e cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes deste chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico culturaviva.bragancapta@gmail.com e contato telefônico (11) 4034-6570.

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Premiação de Pontos de Cultura - com Constituição Jurídica	1	R\$: 49.495,62
02	Premiação de Pontos de Cultura - sem Constituição Jurídica	4	R\$: 20.000,00

2. COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
01. Com constituição jurídica	1	-	-	-	1
02. Sem constituição jurídica	1	1	1	1	4
Totais	2 (40%)	1 (20%)	1 (20%)	1 (20%)	5 (100%)

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

** Considerando o número de vagas totais no edital, justifica-se que não foi possível atender ao limite mínimo de 25% de cotas para as pessoas negras, sem comprometer a competitividade.



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.	5 pontos máximos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

Em caso de inscrição online, preencha o formulário: <https://forms.gle/LGM24anucoQq8n8u7>

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Premiação de Pontos de Cultura com Constituição Jurídica
☐ Premiação de Pontos de Cultura sem Constituição Jurídica

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
() Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar () Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinheiros	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco Babaçu
() Benzedeiros	() Geraizeiros	() Quilombolas
() Caboclos	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caiçaras	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Catadores de Mangaba	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catingueiros	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Cipozeiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Extrativistas	() Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
- () Estruturais
- () Geográficos / de localização
- () Econômicos
- () Políticos
- () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias
- () Formação
- () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐ intercâmbio e residências artísticas-culturais	☐ livro, leitura e literatura
☐ cultura, comunicação e mídia livre	☐ memória e patrimônio cultural
☐ cultura e educação	☐ cultura e meio ambiente
☐ cultura e saúde	☐ cultura e juventude
☐ conhecimentos tradicionais	☐ cultura, infância e adolescência
☐ cultura digital	☐ agente cultura viva
☐ cultura e direitos humanos	☐ cultura circense
☐ economia criativa e solidária	

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

☐ Culturas Indígenas	☐ Culturas de Matriz Africana
☐ Culturas Populares	☐ Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
☐ Cultura e Mulheres	☐ Cultura Hip Hop
☐ Linguagens Artísticas	☐ Culturas Tradicionais
☐ Gênero e Diversidade	☐ Acessibilidade Cultural e Equidade
☐ Cultura e Territórios Rurais	☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
☐ Outra. Qual:	

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
---------------------------------------	--	--

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio
☐ Comunicação	☐ História	☐ Saúde
☐ Cultura Cigana	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Sociologia
☐ Cultura Digital	☐ Jornalismo	☐ Teatro
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Cultura Indígena	☐ Literatura	☐ Turismo
☐ Cultura LGBT	☐ Livro	☐ Cultura Negra
☐ Outro. Qual?		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros	☐ Mulheres	☐ População de Baixa Renda
☐ Ciganos	☐ Pescadores	☐ Grupos assentados de

Página 7 de 12



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

					reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 9 de 12



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência:
Nº Conta:

Página 10 de 12



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

☐) conta corrente	☐) conta poupança
Praça de Pagamento:	
☐) Pessoa física	☐) Pessoa jurídica
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.	

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Página 11 de 12



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo estar sujeito à incidência tributária, conforme a legislação aplicável.

3. A Secretaria de Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Página 1 de 3



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto
da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, ____/____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO



Secretaria de
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**
CNPJ:46352746/0001-65**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista CONVOCA para nomeação/posse, os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 01/2026 descrito abaixo, para apresentar documentação conforme anexo e para agendamento de exame médico admissional, na Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na Divisão de Recursos Humanos, à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista/SP, nos dias de atendimento do Paço Municipal, das 09:00 às 16:00 horas até dia 03/11/2026.

A não apresentação de documentação em tempo hábil, bem como não comparecimento à posse, implicará em perda do direito à vaga.

<u>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ADRIANA GOMES DA SILVA
5º	GRACIELLE MORITA LIMA
1º(listagem especial)	ALEXANDRA DOS SANTOS AMBRÓSIO
7º	GIULIA AURICCHIO SILVA

ANEXO**ORIGINAIS:**

- 02 fotos 3/4 recentes e coloridas
- Currículo Atualizado
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Declaração de Bens

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- RG e CPF
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E” (quando exigido para o cargo).
- Comprovante de Residência (energia ou telefone).
- Diploma/Comprovante de escolaridade
- Carteira do Conselho da categoria e comprovante de quitação de anuidade (quando exigido para o cargo).
- Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado).
- Certidão de Nascimento, CPF e Caderneta de vacinação de filhos menores de 18 anos.

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – CEP 12.914-000 - Bragança Paulista – SP.
PABX: (11) 4034-7100 – www.braganca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ:46352746/0001-65

- Certidão de Nascimento e CPF de filhos até 21 anos (Dependentes do Imposto de Renda)
- Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 21 e 24 anos de idade (Dependentes do Imposto de Renda)
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- Declaração de Situação Cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br).
- Para o candidato que é ou já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a Declaração do órgão de não ter sofrido, no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público remunerado, exceto quando permitido por lei.
- Apresentar Declaração quanto ao recebimento ou não de proventos decorrentes de Aposentadorias e Pensões.
- Comprovante de Vacinação COVID -19.

**PALOMA
CRISTINA
GONCALVES**
:43025151803

Assinado digitalmente por PALOMA
CRISTINA
GONCALVES:43025151803
ND: C=BR, CN=PALOMA CRISTINA
GONCALVES:43025151803, O=ICP-
Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.21 18:01:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**ANA PAULA
GUTIERREZ**
CEZAR:363756628
18

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA GUTIERREZ
CEZAR:36375662818

ISABELLA MAYARA
ARANTES:47904541858

Assinado de forma digital por
ISABELLA MAYARA
ARANTES:47904541858
Dados: 2026.10.21 18:05:01 -03'00'

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – CEP 12.914-000 - Bragança Paulista – SP.
PABX: (11) 4034-7100 – www.braganca.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 04****EDITAL DE RESULTADO DO PRAZO RECURSAL CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do prazo recursal contra o Edital de Divulgação das Notas da Prova de Títulos, publicado em 07 de outubro de 2026, conforme segue:

1. **Não foram interpostos** recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Prova de Títulos.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 05****EDITAL DE RESULTADO DO PRAZO RECURSAL CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do prazo recursal contra o Edital de Divulgação das Notas da Prova de Títulos, publicado em 07 de outubro de 2026, conforme segue:

1. **Não foram interpostos** recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Prova de Títulos.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****Secretaria Municipal de Educação****CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 04****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA LISTAGEM GERAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- **PROFESSOR DE ARTE**
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
- **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**
- **PROFESSOR DE INGLÊS**

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/login>, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **22 e 23 de outubro de 2026 até as 18h**.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – Edital 4

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

CE = Conhecimentos Específicos

TÍT = Prova de Títulos

PCD = Pessoa com Deficiência

AC = Ampla Concorrência

Lista Candidatos com Deficiência habilitados

256 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	41242	RAQUEL APARECIDA MORETO	62,00	36,00	-	26/01/1989	Não	PCD

545 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - .

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	41159	BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	74,00	42,00	2,00	06/07/1992	Não	PCD
2º	40175	ALESSANDRA BARROS DE LIMA	56,00	33,00	2,00	27/10/1981	Não	PCD

548 - PROFESSOR DE ARTE -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40872	CAROLINE APARECIDA DA SILVA SENCANI	50,00	24,00	2,00	15/07/1984	Não	PCD

550 - PROFESSOR DE INGLÊS -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40369	TAÍS CUNHA LIMA DELMONDES	75,00	42,00	-	21/12/2002	Não	PCD
2º	40349	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	58,00	30,00	2,00	13/10/1985	Não	PCD

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

256 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40423	IRANARA SARAIVA ALVES FEITOZA	74,00	42,00	4,00	18/10/1991	Não	AC
2º	40905	MARIANA PINHEIRO	72,00	42,00	2,00	17/07/1988	Não	AC
3º	40470	THAIS SANTOS DE MENEZES	71,00	39,00	2,00	05/04/1989	Não	AC
4º	40164	SILVIA MARIA TUCKUMANTE DE ALMEIDA	70,00	39,00	1,00	06/12/1976	Não	AC
5º	40280	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	70,00	42,00	2,00	15/12/1985	Não	AC
6º	40855	VANESSA JOANA DARC DA SILVA	69,00	39,00	2,00	06/04/1989	Não	AC
7º	41198	CAROLINE DE CASTILHO CIRQUEIRA GODOY	69,00	39,00	2,00	06/01/1993	Não	AC
8º	41203	KELLY VENDRAMINI PEDROSO DA CRUZ	68,00	39,00	1,00	26/03/1985	Não	AC
9º	41105	MONICA BARROS PEREIRA	67,00	39,00	2,00	25/10/1985	Não	AC
10º	40304	ESTEFANY COSTA DA SILVA OLIVEIRA	67,00	36,00	2,00	04/09/1992	Não	AC
11º	40434	ARIANA APARECIDA DOS SANTOS	67,00	36,00	2,00	06/07/1998	Não	AC
12º	40582	MIRIAM MERLO FACHINI	66,00	36,00	2,00	10/11/1978	Não	AC
13º	40942	JOICE APARECIDA LESSI CRUZ	66,00	39,00	1,00	23/11/1986	Não	AC
14º	40186	CAROLINE DAIANE CARDOSO DE ÁVILA	66,00	42,00	-	21/08/1993	Não	AC
15º	40608	GABRIELA LEME ROSA	66,00	36,00	2,00	02/09/1996	Não	AC
16º	41046	EDUARDA ALVES NOGUEIRA	66,00	42,00	-	11/09/2000	Não	AC
17º	40779	ELIETE GONÇALVES FERREIRA	65,00	36,00	1,00	27/09/1988	Não	AC
18º	40494	DANIELA SOARES DOS SANTOS	65,00	42,00	-	10/01/1995	Não	AC
19º	40527	PRISCILA VANCIN ALVES DE OLIVEIRA	64,00	36,00	-	15/09/1997	Não	AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

20º	40927	ISABELLA DOMINGUES DE OLIVEIRA	64,00	36,00	-	16/02/2000	Não	AC
21º	40579	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	64,00	36,00	-	25/08/2002	Não	AC
22º	41242	RAQUEL APARECIDA MORETO	62,00	36,00	-	26/01/1989	Não	PCD

545 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - .

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40960	NINA GIOVANA TASSI DOS SANTOS	77,00	42,00	4,00	21/11/1996	Não	AC
2º	41041	RUBENS MIRANDA DA SILVA	75,00	42,00	1,00	27/11/1994	Não	AC
3º	41159	BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	74,00	42,00	2,00	06/07/1992	Não	PCD
4º	40222	JÚLIA ALCICI COUTO	74,00	42,00	-	13/01/1993	Não	AC
5º	40350	EVERARDO BRASIL PEREIRA FILHO	74,00	42,00	2,00	22/07/1993	Não	AC
6º	41096	FILipe FRANCISCO LEME GALDINO	73,00	42,00	-	10/02/1990	Não	AC
7º	40912	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PERÓ	73,00	42,00	-	21/08/1995	Não	AC
8º	41114	DAVID WILLIAMS BUENO	72,00	42,00	-	20/12/1988	Não	AC
9º	40839	MAGNO FELIPE DE OLIVEIRA SILVEIRA	72,00	42,00	-	23/04/1991	Não	AC
10º	40800	CARLOS EDUARDO TAVERNA LIMA	72,00	42,00	-	26/09/2001	Não	AC
11º	40175	ALESSANDRA BARROS DE LIMA	56,00	33,00	2,00	27/10/1981	Não	PCD

548 - PROFESSOR DE ARTE -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40806	JOÃO CARLOS ANAJA BAPTISTELLA	75,00	42,00	2,00	14/08/1980	Não	AC
2º	41236	EVANDRO DA SILVA	75,00	39,00	2,00	28/01/1990	Não	AC
3º	40596	ESTER COSTA E SILVA	74,00	42,00	-	26/05/2002	Não	AC
4º	41071	MELISSA BELTRAME TEIXEIRA	72,00	39,00	2,00	27/08/1993	Não	AC
5º	40588	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	71,00	39,00	2,00	08/11/1986	Não	AC
6º	40674	KLÉO CARAVELA DA LUA	70,00	42,00	-	29/01/2005	Não	AC
7º	41277	ANGÉLICA COSTA OLIVEIRA MARCONATO	69,00	39,00	-	19/12/1984	Não	AC
8º	40872	CAROLINE APARECIDA DA SILVA SENCANI	50,00	24,00	2,00	15/07/1984	Não	PCD

550 - PROFESSOR DE INGLÊS -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	40739	LYDIA MORAES DIAS	76,00	42,00	-	09/08/1995	Não	AC
2º	40369	TAÍS CUNHA LIMA DELMONDES	75,00	42,00	-	21/12/2002	Não	PCD
3º	40218	BRUNA CAROLINA SILVA SILVANO	72,00	42,00	-	17/04/2001	Não	AC
4º	40106	AYDE TEOFILO FUNCK DE LIMA	71,00	39,00	2,00	01/03/1988	Não	AC
5º	41097	KATIA MELCHIADES	70,00	39,00	-	29/04/1975	Não	AC
6º	40038	KARINA RODRIGUES BAPTISTA	70,00	42,00	0,00	10/07/1981	Não	AC
7º	40603	NATHALY ROBERTA CORACIM	70,00	42,00	-	19/02/2004	Não	AC
8º	40349	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	58,00	30,00	2,00	13/10/1985	Não	PCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****Secretaria Municipal de Educação****CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 05****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA LISTAGEM GERAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- **MÉDICO JÚNIOR NEUROLOGISTA**
- **MÉDICO JÚNIOR NEUROLOGISTA INFANTIL**
- **MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA**
- **MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA INFANTIL**

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/login>, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **22 e 23 de outubro de 2026 até as 18h**.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – Edital 5

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

CE = Conhecimentos Específicos

TÍT = Prova de Títulos

AC = Ampla Concorrência

Lista Candidatos com Deficiência habilitados

***Não houveram candidatos habilitados para vaga reserva de Pessoas com Deficiência (PCD)**

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

135.1 - MÉDICO JÚNIOR NEUROLOGISTA -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	50005	UBIRATAN PASSOS MUNIZ	67,00	39,00	-	22/11/1978	Não	AC

135.3 - MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	50036	ROGERIO AOYAMA	77,00	42,00	1,00	25/03/1977	Não	AC
2º	50025	GIANLUCCA CRUZEIRO IALONGO	76,00	42,00	-	27/05/2000	Não	AC
3º	50013	ISABELA MARIA RODRIGUES TAVARES	73,00	39,00	-	08/05/1992	Não	AC
4º	50014	GABRIEL COMPRI NARDY	73,00	39,00	-	22/01/1999	Não	AC
5º	50037	LUDMILA MARIN POLES	71,00	39,00	-	07/12/1998	Não	AC
6º	50022	WILLIAM AUGUSTO ROSSETTI	70,00	42,00	-	10/03/1992	Não	AC
7º	50029	ANDRESSA DE SOUZA JUSTINO	69,00	39,00	-	25/01/1994	Não	AC

135.4 - MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA INFANTIL -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	50015	TAINÁ MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA	74,00	42,00	-	24/12/1995	Não	AC
2º	50007	ANA PAULA BONANNO	71,00	42,00	2,00	09/05/1987	Não	AC
3º	50033	ERIK BERNARDES MOREIRA ALVES	71,00	42,00	2,00	07/07/1999	Não	AC
4º	50003	CAMILA MOREIRA MARTINS	55,00	33,00	-	26/11/1987	Não	AC

**ATOS DO LEGISLATIVO****EDITAL nº 190/2026****Assunto: convocação da 16ª Audiência Pública de 2026.**

Pelo presente, fica convocada a 16ª Audiência Pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ser realizada em **26 de outubro de 2026, segunda-feira**, com início às **18h**, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da pauta a seguinte matéria, de autoria do Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 69/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 em R\$ 1.416.360.000,00 de Receitas Líquidas, e, dá outras providências.

Casa do Poder Legislativo, 8 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100